



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO - RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 02/2022 – M.C.A. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 04/2021– M.C.A.

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a **OTILDE MARTINAZZO ZIBETTI**, pessoa física, residente e domiciliada na Rua Colombo, 58, na cidade de Céu Azul – Paraná, inscrita no CPF sob o nº466.900.859-53 e RG nº. 855.441-2, que na melhor forma de direito, decidem **RESCINDIR** o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**, entre eles celebrado em data de 17 de janeiro de 2022, referente a **Concorrência Pública nº 04/2021 - concessão de exploração dos serviços do Terminal Rodoviário, incluindo os serviços de instalações, ativação e manutenção que se tornarem necessários para o perfeito funcionamento de estação de Terminal Rodoviário. Conforme Concorrência Pública nº 4-2021**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Tendo em vista a solicitação formal da contratada pela rescisão conforme Ofício Protocolado sob nº. 1992/2022 – 1Doc, de 18/10/2022, com motivo da venda do imóvel onde situa-se o Terminal Rodoviário, conforme previsão na cláusula décima terceira do Contrato Administrativo nº. 02/2022, bem como na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido o Contrato nº. 02/2022, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, pelos fatos acima mencionados, a presente rescisão do Contrato ocorre de forma amigável, por acordo entre as partes, baseado no **Inciso XVII do Artigo 78 e inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93**. Desta forma sem aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica assim rescindido o referido Contrato a partir do dia **01 de fevereiro de 2023**.

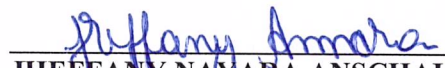
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Rescisão, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Céu Azul, 23 de fevereiro de 2023.



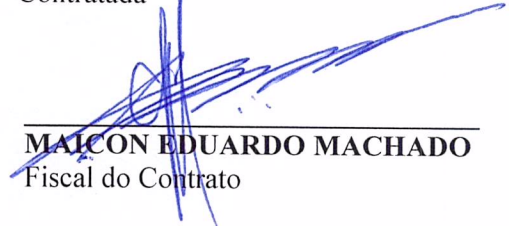
LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JEFFANY NAYARA ANSCHAU
Gestor/fiscal do Contrato



OTILDE MARTINAZZO ZIBETTI
Contratada



MALCON EDUARDO MACHADO
Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3206

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 2/2022 – Aditivo nº. 1 – Concorrência Pública nº 04-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADA: OTILDE MARTINAZZO ZIBETTI

OBJETO: concessão de exploração dos serviços do Terminal Rodoviário, incluindo os serviços de instalações, ativação e manutenção que se tornarem necessários para o perfeito funcionamento de estação de Terminal Rodoviário.

ALTERAÇÃO: Fica Rescindido o Contrato nº. 02/2022, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 tendo em vista a solicitação formal da contratada pela rescisão conforme Ofício Protocolado sob nº. 1992/2022 – 1 Doc. de 18/10/2022, com motivo da venda do imóvel onde situa-se o Terminal Rodoviário, a presente rescisão do Contrato ocorre de forma amigável, por acordo entre as partes, baseado no Inciso XVII do Artigo 78 e inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93. Desta forma sem aplicação de penalidades.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 23/02/2023

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Otilde Martinazzo Zibetti

